

<b>Tipificação Resumida:</b> Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado.			<b>Código do Enquadramento:</b> 659-92
<b>Amparo Legal:</b> Art. 230, V.			
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Conduzir o veículo que não esteja registrado e devidamente licenciado.			
<b>Gravidade:</b> Gravíssima	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Remoção do veículo (Vide a Parte Geral deste Manual)	<b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b> NÃO
<b>Infrator:</b> Proprietário	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário.		
<b>Pontuação:</b> 7	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem abordagem.		
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo registrado, mas sem estar devidamente licenciado, conforme consulta a sistema informatizado.  2. Veículo com baixa permanente (leiloado como sucata etc).	1. Veículo sem registro, utilizar enquadramento específico: 659-91, art. 230, V.  2. Veículo embarcado como carga em prancha, CTV ou CTPV (cegonha) ou qualquer outro compartimento de carga.  3. Na impossibilidade de consultar os sistemas informatizados para confirmar se o veículo está devidamente licenciado; e o condutor não porta o CRLV-e, digital ou impresso, utilizar enquadramento específico: 691-20, art. 232.  4. Veículo estacionado, que não estiver devidamente licenciado, quando o agente não puder constatar que foi conduzido até o local.  5. Veículo não licenciado, quando guinchado ou transportado como carga, com qualquer de seus eixos em contato com a via.	1. Após cumpridas as exigências legais para que o veículo seja considerado licenciado, o órgão ou entidade de trânsito responsável pelo seu registro deverá inserir a informação do exercício vigente no devido sistema informatizado, verificável por meio de consulta ou pelo porte do CRLV-e, em formato digital ou físico.  2. MESMA UNIDADE DA FEDERAÇÃO (UF): veículo fiscalizado na UF de registro, considerar o calendário de licenciamento do respectivo órgão executivo de trânsito do estado ou Distrito Federal.  3. UF DIFERENTE: veículo fiscalizado em UF diversa da de registro, considerar o calendário de licenciamento da Resolução do Contran nº 110/2000 (ou outra que a substitua).  4. Caso o condutor não porte o CRLV-e, e não seja possível consulta aos sistemas informatizados, e durante a fiscalização os sistemas permaneçam inacessíveis ou o condutor não apresente o	1. Licenciamento vencido (último exercício xxxx).  2. Apresentou CRLV-e, em meio digital, nºxxxxxxxx, do exercício de xxxx.  3. Veículo licenciado até o ano-exercício de xxxx, conforme consulta.

		CRLV-e, o veículo deverá ser removido ao depósito.	
--	--	--	--

**Informações Complementares:**

**1. Calendário de fiscalização do licenciamento anual de veículos transitando em UF diferente da do registro:**

ALGARISMO FINAL DA PLACA	INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO
1 e 2	1º de outubro
3, 4 e 5	1º de novembro
6, 7 e 8	1º de dezembro
9 e 0	1º de janeiro do ano seguinte

Consulta Pública